

DECRETO Nº 020/2025

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da cobrança de taxa única, para cadastramento eletrônico, de instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do art. 59 da Lei Orgânica Municipal

Decreta:

Art. 1º Este decreto regulamenta a cobrança de taxas nos procedimentos de instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR

Art. 2º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado na Secretaria de Controle Urbano.

Art. 3º Será cobrada a taxa única de cadastramento eletrônico prévio no valor de R\$ 6.285,93 (Seis mil, duzentos e oitenta e cinco Reais e noventa e três centavos) ajustado anualmente pelo IPCA ou outro índice que vier substituí-lo.

Art. 4º A taxa para o cadastramento deverá ser paga no ato do protocolo do respectivo requerimento;

Art. 5º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palacio Joaquim Didier, 07 de abril de 2025

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravata